ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL No 1066, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1993, e dá outras providências.

BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1993, é orçada em Cr$ 98.400.000.000,00 (Noventa e oito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	Cr$	6.426.000.000,00
II - Receita de Contribuições	Cr$	2.000.000.000,00
III - Receita Patrimonial	Cr$	10.502.000.000,00
IV - Receita Industrial	Cr$	400.000.000,00
V - Receita de Serviços	Cr$	1.200.000.000,00
VI - Transferências Correntes	Cr$	62.865.000.000,00
VII - Outras Receitas Correntes	Cr$	970.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr$	84.363.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito	Cr$	3.500.000.000,00
II - Alienação de Bens	Cr$	5.000.000,00
III - Transferências de Capital	Cr$	10.532.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	14.037.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA.....	Cr$	98.400.000.000,00

Art. 2o - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1993, é fixada em Cr$ 98.400.000.000,00 (Noventa e oito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

DESPESAS CORRENTES

I -	Despesas de Custeio	Cr$ 63.854.000.000,00
II -	Transferências Correntes	Cr$ 18.578.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	Cr$ 82.432.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I -	Investimentos	Cr$ 13.468.000.000,00
II -	Transferências de Capital	Cr$ 2.500.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr$ 15.968.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXA.....	Cr$ 98.400.000.000,00

Art. 3o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) deste orçamento.

Art. 4o - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7o, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, (RS), AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração

Data 22/12/92
Registrado 9/2/93